

LEI N.º 205/98

- . K. C. S.

EMENTA: Institui o desconto obrigatório de 50% (cinquenta por cento), no valor efetivamente cobrado em cinemas, casas de shows, espetáculos, teatros, praças esportivas, clubes ou similares, aos estudantes secundaristas e universitários do município de Afogados da Ingazeira e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber, ao povo de Afogados da Ingazeira, que a Câmara Municipal de Vereadores Decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica assegurado aos estudantes secundaristas e universitários domiciliados neste município, bem como, quaisquer outros portadores de Carteira de Identificação Estudantil da UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas) e da UNE (União Brasileira dos Estudantes), o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente cobrado pelas entidades mencionadas na Ementa do Projeto de Lei, mediante a simples apresentação da Carteira Estudantil;

Art. 2°- As entidades mencionadas na Ementa deste Projeto de Lei, ficarão obrigadas a reservar 30% (trinta por cento) de sua capacidade para estudantes portadores da Carteira de Identificação da UBES e UNE;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

marfuncio

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Afogados da Ingazeira - PE, em 18 de dezembro de 1998.

Maria Gizelda Simões Inácio Prefeita Municipal



Rui Acioly Barbosa *Assessor Governamental*

Dr. Carlos Antônio dos Santos Marques
Procurador Geral

Acidália Amorim Viana *Secretária de Administração*

José Severino Matias
Sec. de Agricultura e Abastecimento

Maria Madavera Leite Patriota *Secretária de Assistência Social*

Maria José Acioly Paz de Moura Sec. de Educação, Cultura, Artes e Esportes*

Lucivaldo de Vasconcelos Leite
Secretário de Finanças

Vicente Ferreira Zuza
Sec. de Viação, Obras e Serviços Urbanos*

Sandra Regina Siqueira Leite *Secretária de Saúde*